



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 062/2023

Garça, 16 de março de 2023.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que altera a Lei Municipal nº 5.442, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de uso de bem público localizado no Aeródromo Municipal à Organização da Sociedade Civil.

As alterações submetidas a Vossas Excelências visam alargar o número de participantes da futura concessão, não se limitando à Organizações da Sociedade Civil. Isto é, a partir da abertura do Edital, observado os requisitos nele previstos, qualquer pessoa jurídica de direito privado poderá participar do procedimento.

Demais disso, também estamos especificando as atividades que poderão ser previstas no Edital, tais como: a) ensino e adestramento de pessoal de vôo; b) ensino e adestramento de pessoal da infra-estrutura aeronáutica; c) recreio e desportos; d) missões de emergência. Além disso, também mantivemos o serviço de instalação e manutenção de sala de informações aeronáuticas do aeródromo (sala AIS), a guarda e estacionamento de aeronaves, bem como toda a administração e manutenção do aeródromo e a respectiva torre de comando.

Portanto, em resumo, o Projeto de Lei visa **garantir uma ampla competitividade** entre os possíveis interessados e também amplia as atividades a serem previstas no Edital, de modo a dar uma destinação mais apropriada aquele espaço público.

Solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
RODRIGO GUTIERRES
Câmara do Município de Garça
NESTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 5.442, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO LOCALIZADO NO AERÓDROMO MUNICIPAL À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 5.442, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a concessão de uso de bem público localizado no Aeródromo Municipal”.

Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.442, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal, a outorgar concessão de uso do imóvel descrito e caracterizado nos §§ 3º e 4º deste artigo, de propriedade do Município de Garça, localizado no aeródromo municipal "Álvaro Scutari", à pessoa jurídica de direito privado que tenha por objeto o disposto no caput do artigo 97 do Código Brasileiro de Aeronáutica, podendo compreender o seguinte:

I - ensino e adestramento de pessoal de vôo;

II - ensino e adestramento de pessoal da infra-estrutura aeronáutica;

III - recreio e desportos

IV – missões de emergência.

§ 1º Além das atividades mencionadas nos incisos I a IV deste artigo, o Edital também poderá abranger a instalação e manutenção de uma sala de informações aeronáuticas do aeródromo (sala AIS), guarda e estacionamento de aeronaves, bem como toda a administração e manutenção do aeródromo e a respectiva torre de comando.

§ 2º A concessão de uso será outorgada a título gratuito e pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, mediante termo administrativo, devendo ser precedida de procedimento licitatório ou chamamento público, conforme o caso.

§ 3º Compreende-se a descrição do Imóvel: Hangar nº 03 do aeródromo municipal "Álvaro Scutari", composto por parte destacada da matrícula nº 8.705 do CRI local, com área territorial de 3.450 m²;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

§ 4º Compreende o roteiro do Imóvel: "Inicia em um ponto localizado no alinhamento direito da faixa do aeroporto do município de Garça; daí segue pela extensão de 69,00 metros, confrontando com a faixa do aeroporto; daí deflete à direita e segue pela extensão de 50,00 metros confrontando com a propriedade de Fernando Nagano Gomes Fernandes; daí deflete à direita e segue na extensão de 69,00 metros, confrontando com a propriedade de Caio Celso Nogueira de Almeida; daí deflete à direita e segue pela extensão de 50,00 metros, confrontando com a propriedade da Prefeitura de Garça, perfazendo a área total de 3.450 m²".

Art. 3º O artigo 2º da Lei Municipal nº 5.442, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A pessoa jurídica concessionária disporá de um prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contados da assinatura do instrumento contratual, para dar início as atividades mencionadas no Edital.

Parágrafo único. Poderão ser instalados, a critério da concessionária, outras melhorias de infraestrutura aeroportuária no imóvel, desde que obedeçam às normas de segurança em vigor."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 16 de março de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal